

VII - mapear, sistematizar, disponibilizar e atualizar informações que subsidiem o planejamento e a execução da política de promoção da igualdade étnico-racial nos câmpus e na Reitoria do IFG;

VIII - apoiar a produção e a disseminação de informações de pesquisa, ensino e extensão na área da igualdade étnico-racial;

IX - propor diretrizes, critérios e padrões técnicos para preservação de acervo bibliográfico, documental e arquivístico;

X - propor, participar e acompanhar processos de registro de bens culturais das comunidades tradicionais de matriz africana, indígena, cigana e de movimentos migratórios;

XI - colaborar com o mapeamento das manifestações culturais das comunidades identificadas como quilombolas, bem como dos bens culturais, de natureza material e imaterial, das comunidades tradicionais de matriz africana, indígena, cigana e de movimentos migratórios; e

XII - colaborar com a execução das atividades das Comissões.

Art. 15. Compete aos estudantes membros das Comissões:

I - acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das políticas e das ações institucionais na área da política de igualdade étnico-racial;

II - executar e apoiar a implantação de ações de promoção da igualdade étnico-racial e de capacitação e inclusão de pessoal da comunidade interna e externa ao IFG, com ênfase nas comunidades tradicionais de matriz africana, indígena, cigana e de movimentos migratórios;

III - executar e apoiar as ações relacionadas à valorização e à preservação do patrimônio cultural material e imaterial das comunidades historicamente discriminadas;

IV - propor, planejar, coordenar, orientar e desenvolver ações que contribuam para promoção da igualdade étnico-racial;

V - realizar o controle social das políticas e das ações institucionais na área de igualdade étnico-racial;

VI - participar de todas as etapas de desenvolvimento das políticas e das ações institucionais de promoção da igualdade étnico-racial; e

VII - apresentar demandas à comunidade no que se refere à política de promoção da igualdade étnico-racial.

VIII - colaborar com a execução das atividades das Comissões.

Art. 16. Compete aos representantes da Sociedade Civil:

I - propor e apresentar ao IFG as demandas e as necessidades de intervenções na área de promoção da igualdade étnico-racial;

II - avaliar, monitorar e acompanhar a política de promoção da igualdade étnico-racial do IFG; e

III - colaborar com a execução das atividades da Comissão.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. A CPPIR reunir-se-á quando convocada pela Comissão Central e/ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 18. A Comissão Central e as Comissões Locais da CPPIR reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da respectiva Coordenação-Geral e/ou da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As convocações para as reuniões da CPPIR serão feitas por escrito, com indicação de data e horário de início dos trabalhos e do local, quando presencial, ou do link de acesso, quando por Webconferência, com a ordem do dia, e antecedência mínima de uma semana.

Art. 19. A Comissão Central e a Comissão Local reunir-se-ão com a presença de seus integrantes e deliberarão pelo voto da maioria simples dos membros.

§ 1º Na falta temporária e justificada do titular de cada segmento, assume temporariamente a representação o seu respectivo suplente.

Art. 20. As Coordenações Gerais terão também o voto de qualidade para o desempate de votações.

Art. 21. As Secretarias das Comissões lavrarão a ata correspondente à reunião, que será distribuída aos membros da CPPIR, juntamente com a convocação da reunião subsequente, devendo ser aprovada e assinada pelos integrantes da Comissão na sua versão final.

CAPÍTULO VII

DA VACÂNCIA

Art. 22. Perderá o mandato o membro titular e o suplente da CPPIR que:

I - deixar de participar, sem justificativa encaminhada por escrito à sua respectiva Coordenação-Geral, de mais de 2 (duas) reuniões no período de um ano, ou se a justificativa não for plausível no entendimento da Comissão;

II - licenciar-se integralmente da Instituição por tempo igual ou superior a 6 (seis) meses;

III - afastar-se da Instituição por cessação, cooperação técnica ou para exercício de cargo de direção ou outro serviço público; e

IV - for exonerado do cargo de servidor da Instituição.

§ 1º A vacância será declarada por ato formal da Comissão Central.

§ 2º Na vacância de mandato de membro titular da CPPIR, assumirá a vaga o respectivo suplente, que será nomeado como membro titular mediante emissão de Portaria do Reitor e um novo suplente deverá ser indicado pelos pares.

§ 3º Nos impedimentos e no caso de vacância dos cargos de Coordenação Geral, Coordenação Adjunta e Secretaria, será escolhido novo titular pelos membros de sua Comissão.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 23. A eleição dos membros da CPPIR, representantes do quadro efetivo de servidores e discentes, será conduzida pela Diretoria-Geral dos câmpus e pela Diretoria Executiva da Reitoria, mediante consulta à comunidade acadêmica do IFG.

§ 1º A Diretoria-Geral dos câmpus e a Diretoria Executiva da Reitoria deverão convocar reunião geral, por categoria, com ampla divulgação, para eleição dos membros dos segmentos docentes, discentes e técnico-administrativos.

§ 2º Após a escolha dos membros, os nomes deverão ser encaminhados ao Gabinete da Reitoria, com as respectivas atas de reuniões, para emissão de Portaria da Comissão Local.

§ 3º A primeira reunião da CPPIR será convocada pela Diretoria Executiva e nesta será feita a composição da Comissão Central nos termos do § 2º do art. 3º.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A alteração deste Regulamento poderá ser requerida a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada da própria Comissão ou da comunidade acadêmica, seguida de submissão, análise e deliberação do Conselho Superior.

Art. 25. Ficam revogadas, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa, a Resolução CONSUP/IFG nº 28, de 16 de setembro de 2019, e a Resolução CONSUP/IFG nº 37, de 25 de novembro de 2019.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 41, DE 26 DE MAIO DE 2021

Revoga resoluções aprovadas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que já não produzem efeitos legais na Universidade Federal do Acre.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 26 de maio de 2021 referente ao processo nº 23107.002230/2021-53, resolve:

Art. 1º Revogar as resoluções aprovadas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão abaixo relacionadas que já não produzem efeitos legais na Universidade Federal do Acre, para dar cumprimento às determinações do Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

I - Resolução CEPEX Nº 2, de 29 de agosto de 1986. Aprova a proposta de mudança referente à entrada dos candidatos do Curso de Letras no Vestibular de 1987, na conformidade da proposta constante no processo nº 003932/86-38;

II - Resolução CEPEX Nº 12, de 22 de agosto de 1988. Disciplina a saída e retorno de servidor docente e administrativo da Universidade Federal do Acre para realização de cursos de Pós-Graduação stricto sensu e lato sensu;

III - Resolução CEPEX Nº 5, de 11 de agosto de 1989. Homologa a Resolução de 12.08.1988, que aprovou, ad referendum do Cepep, normas sobre a realização do concurso para provimento ao cargo de professor de nível superior;

IV - Resolução CEPEX Nº 7, de 15 de setembro de 1989. Dispõe sobre o oferecimento de DPLE;

V - Resolução CEPEX Nº 20, de 6 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a realização dos concursos para o Magistério Superior;

VI - Resolução CEPEX Nº 8, de 22 de novembro de 1994. Estabelece normas para revalidação de diplomas de cursos realizados no exterior;

VII - Resolução CEPEX Nº 10, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre escolha de Chefes de Departamentos Acadêmicos e de Coordenadores de Colegiados de Curso;

VIII - Resolução CEPEX nº 11, de 25 de abril de 2000. Aprova a expansão de 20 (vinte) vagas no Curso de Educação Física/Bacharelado;

IX - Resolução CEPEX nº 14, de 5 de maio de 2004. Disciplina os procedimentos para a emissão de registro de diplomas de graduação de Instituições de Ensino Superior não-universitárias;

X - Resolução CEPEX nº 36, de 2 de setembro de 2004. Dá nova redação às normas para efeito de revalidação de diploma de graduação e pós-graduação; e

XI - Resolução CEPEX nº 17, de 29 de outubro de 2012. Aprova as normas que disciplinam a solenidade de colação de grau na Universidade Federal do Acre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Reitora

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PORTARIA Nº 840, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.003957/2021-38; resolve:

Art.1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 28/2021, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Educação, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Fabrício Vinhas Manini Angelo, Núbia Ketyllen Zeferino, Natália Teixeira Ananias Freitas, Carlos Eduardo Candido Pereira e Angelita Aparecida Azevedo Freitas.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES
Pró-Reitora Adjunta

PORTARIA Nº 841, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.005757/2021-10; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 38/2021, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Engenharia de Produção / Subárea: Gerência da Produção, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Yá Grossi Andrade e Samantha Rodrigues de Araújo.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES
Pró-Reitora Adjunta

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA CSHNB/UFPI Nº 44, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Substituto na área de Nutrição

O Diretor pro tempore do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23111.001464/2021-11, o Edital nº 04/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção 3, página 113, de 06 de Abril de 2021, Edital 06/2021 de retificação, publicado no Diário Oficial da União nº 71, Seção 3, p. 95 de 16 de Abril de 2021 e Edital 09/2021 de retificação, publicado no Diário Oficial da União nº 80, p. 125 de 30 de Abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-40h, com lotação na Coordenação do Curso de Nutrição do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos-PI, da forma como segue:

Área de Nutrição - habilitar os candidatos: JULIANA SOARES SEVERO (1º lugar); GLEYSON MOURA DOS SANTOS (2º lugar); ANDREA NUNES MENDES DE BRITO (3º lugar); MARLON LEMOS DE ARAÚJO (4º lugar); NICOLE DEBIA (5º lugar); VALÉRIA DE ALBUQUERQUE SOUSA FEITOSA (6º lugar) e classificar para contratação o primeiro, segundo e terceiro colocados.

JUSCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 753, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Comitê de Governança de Dados e Informação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, e

Considerando o disposto na Portaria MINFRA nº 55, de 25 de março de 2021, notadamente no artigo 28, do Anexo III; e



Considerando o disposto no Ofício-Circular nº 775/2021/SE, de 07 de abril de 2021, bem como as indicações dos representantes para comporem as instâncias de Governança de Dados e Informação deste Ministério, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte composição do Comitê de Governança de Dados e Informação:

Unidade/ Entidade Vinculada	Membros
Corregedoria - CORREG	Titular: Claudio Henrique Fernandes Paiva Suplente: Kênia Cristina de Sousa Penha Babugem
Consultoria Jurídica - CONJUR	Titular: Thomas Augusto Ferreira de Almeida Suplente: Mauro César Santiago Chaves
Assessoria Especial de Comunicação - AESCOM	Titular: Laís Vita Mercês Souza Suplente: Felipe Lins da Costa Campos
Assessoria Especial de Controle Interno - AECI	Titular: Wagner Alessander Ferreira Suplente: Antonio Afonso da Silva
Ouvidoria - OUV	Titular: Carlos Vinícius Brito Reis Suplente: Paula El-Jaick De Barros Franco Yida
Secretaria Executiva - SE	Titular: Leandro Monteiro de Souza Miranda Suplente: Raquel Rodrigues dos Santos
Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT	Titular: Eduardo Sanches Faria Suplente: Thiago Douglas Alvarenga Camele
Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias - SFPF	Titular: Anibal Duraes de Almeida Junior Suplente: Tito Livio Pereira Queiroz e Silva
Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC	Titular: Antônio Marcos Ferreira de Oliveira Suplente: Fabiano Gonçalves de Carvalho
Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA	Titular: Fernanda de Souza Machado Suplente: Otto Luiz Burlier da Silveira Filho
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA	Titular: Valéria Grilanda Rodrigues Paiva Suplente: Gustavo de Oliveira e Silva
Subsecretaria de Conformidade e Integridade - SCI	Titular: Júlio César Filgueiras Fernandes dos Santos Suplente: Fabrício Cardoso de Paiva
Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação - SGETI	Titular: Fernando André Coelho Mitkiewicz Suplente: Adriana Christina Pinto Rodrigues
Subsecretaria de Sustentabilidade - SUST	Titular: Larissa Carolina Amorim dos Santos Suplente: George Yun
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	Titular: Fábio Pessoa da Silva Nunes Suplente: Erisnei Galdino da Silva Medeiros
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A - VALEC	Titular: Jorge Luis da Silva Lustosa Suplente: Mauricio Hiroaki Shibata
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	Titular: Alexandre Muñoz Lopes de Oliveira Suplente: Cristiano Della Giustina
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	Titular: Gustavo Henrique de Souto Silva Suplente: Joelma Maria Costa Barbosa
Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	Titular: José Assumpção Rodrigues de Almeida Suplente: Milton Pereira de Souza
Empresa de Planejamento e Logística - EPL	Titular: Ary Vicente de Santana Suplente: Célio Eduardo Peixoto Normando
Companhia Docas do Ceará - CDC	Titular: Eduardo Gustavo Martini Rodriguez Suplente: Everton Krystian Vieira Rodrigues
Companhia Docas do Pará - CDP	Titular: Márcio Costa de Souza Suplente: Fábio de Souza Gonçalves
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	Titular: Danielle Ventura Barreiros de Sousa Suplente: Eduardo Moreira da Silva
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	Titular: Ivan Freire da Rocha Suplente: Sérgio Kleber Matias de Lima
Autoridade Portuária de Santos (Santos Port Authority - SPA)	Titular: Nelson de Oliveira Júnior Suplente: Lucas Lima Lamonato

Art. 2º O Comitê de Governança de Dados e Informação - CGDI será presidido pelo Sr. Fernando André Coelho Mitkiewicz, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação e em suas ausências pela Sra. Adriana Christina Pinto Rodrigues, Coordenadora-Geral de Inovação e Transformação de Serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 5.262, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.004186/2021-44, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para os requisitos 25.1389(b)(2), 25.1391 e 25.1393, do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 25 (RBHA 25) para os aviões Embraer modelos ERJ 190-100 e ERJ 190-200, referente à instalação de filme de poliuretano sobre as lentes das luzes de posição e anticolisão da ponta de asa tipo winglet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

PORTARIA Nº 5.263, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.004185/2021-08, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para os requisitos 25.1389(b)(1), 25.1389(b)(2), 25.1391 e 25.1393, do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 25 (RBHA 25) para os aviões Embraer modelos ERJ 170-100 e ERJ 170-200, referente à instalação de filme de poliuretano sobre as lentes das luzes de posição e anticolisão da ponta de asa tipo winglet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

EXTRATO DO ACÓRDÃO Nº 344-2021-ANTAQ

Processo: 50300.000579/2021-37

Parte: SCPAR PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL S.A. (29.307.982/0001-40), SEATRADE SERVIÇOS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICOS LTDA (80.731.037/0001-29)

Ementa: Trata o presente Acórdão de análise da solicitação do pedido de medida cautelar contra pagamentos exigidos pela autoridade portuária SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. (SCPAR PSFS) para credenciamento dos futuros operadores portuários do porto organizado e para utilização do Terminal Graneleiro de São Francisco do Sul (TGSFS), nos termos da denúncia impetrada por meio da Ouvidoria da ANTAQ (SEI 1226559) e seu anexo (SEI 1226560). A demanda foi impetrada pela empresa SEATRADE SERVIÇOS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICOS LTDA. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 502ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 10/06/2021, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários em: I - conhecer da denúncia formulada pela operadora portuária Seatrade Serviços Portuários e Logísticos Ltda., envolvendo exigência de pagamento da primeira parcela do preço dos serviços contratados, que será 30% (trinta por cento) da tarifa correspondente à totalidade do volume contratado, regido pela Resolução nº 038/2020-SCPAR/PSFS e pela Ordem de Serviço nº 02/2020-SCPAR/PSFS; II - declarar a perda do objeto do pleito cautelar que solicita a imediata suspensão do procedimento de credenciamento deflagrado pela SCPAR PSFS, dada a efetivação da homologação do citado procedimento; III - indeferir o pedido cautelar relativo à suspensão dos contratos administrativos celebrados pela SCPAR PSFS, em decorrência do procedimento de credenciamento, visto que para tanto faz-se necessária análise de mérito; IV - encaminhar os autos à Superintendência de Regulação, para que anexe o presente processo ao de nº 50300.006381/2020-86, caso a exigência de pagamento da primeira parcela de 30% da tarifa correspondente à totalidade do volume contratado já tenha sido objeto de análise naqueles autos ou para que se debruce sobre a matéria, caso o assunto ainda não tenha sido objeto de abordagem regulatória; V - reconhecer a condição de terceiro interessado por parte da empresa Litoral Soluções em Comércio Exterior Ltda, consoante o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.784, de 1999; e VI - cientificar as empresas Seatrade Serviços Portuários e Logísticos Ltda, SCPAR São Francisco do Sul e Litoral Soluções em Comércio Exterior Ltda acerca da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral, Eduardo Nery, o Diretor Relator, Adalberto Tokarski, e a Diretora Gabriela Costa.

Brasília, 23 de junho de 2021
EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

EXTRATO DO ACÓRDÃO Nº 345-2021-ANTAQ

Processo: 50300.008236/2020-30

Parte: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA (37.115.342/0001-67)

Ementa: Trata o presente Acórdão de processo licitatório que visa a licitação de terminal portuário destinado à movimentação e armazenagem de grãos sólidos vegetais, especialmente trigo em grãos, localizada no Porto Organizado de Fortaleza/CE, denominada área MUC01, consubstanciada na análise da minuta do edital e contrato de arrendamento, bem como na análise formal do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 503ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 21 e 23/06/2021, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários em: I - aprovar o texto do Edital (SEI 1342877); da Minuta do Contrato de Arrendamento (SEI 1347340) e seus respectivos anexos, a saber: (a) Estudo - Seção A - Apresentação (SEI 1189004); (b) Estudo - Seção B - Estudos de Mercado (SEI 1295661); (c) Estudo - Seção C - Engenharia (SEI 1295663); (d) Estudo - Seção D - Operacional (SEI 1347304); (e) Estudo - Seção E - Financeiro (SEI 1347307); (f) Estudo - Seção F - Ambiental (SEI 1347310); (g) Ato Justificatório (SEI 1350726); (h) Anexo I do Ato (SEI 1031482); (i) Anexo II do Ato (SEI 1031483); (j) Anexo III do Ato (SEI 1031485); e (k) Nota Técnica nº 20_2021_CEPRO1-EPLGEPRO1-EPLDPL-E (SEI 1350727), visando a realização do certame licitatório para o arrendamento portuário de terminal dedicado à movimentação e armazenagem de grãos sólidos vegetais, especialmente trigo em grãos, localizada no Porto Organizado de Fortaleza/CE, denominada área MUC01, cujo procedimento será realizado por esta Agência, contando com o suporte da empresa B³ S/A - Brasil, Bolsa, Balcão. II - encaminhar os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da Antaq - CPLA, visando o regular prosseguimento do feito; e III - cientificar o Ministério da Infraestrutura - Minfra e o Tribunal de Contas da União - TCU acerca da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral, Eduardo Nery, o Diretor Relator, Adalberto Tokarski, e a Diretora Gabriela Costa.

Brasília, 23 de junho de 2021
EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

